

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

### **SUGESTÃO Nº 157, DE 2018**

**Sugere projeto de lei para "tornar obrigatória à instalação de ambulatório médico móvel ou fixo em shows e competições esportivas e outros eventos públicos, tanto ao ar livre como em ambientes fechados".**

**Autora:** INSTITUTO CUIDAR JOVEM

**Relator:** DEPUTADO EROS BIONDINI

#### **I - RELATÓRIO**

A Sugestão nº 157, de 2018, de autoria do Instituto Cuidar Jovem, do Rio Grande do Sul, tem como intuito sugerir projeto de lei para “tornar obrigatória a instalação de ambulatório médico móvel ou fixo em shows e competições esportivas e outros eventos públicos, tanto ao ar livre como em ambientes fechados”.

Essa sugestão foi apresentada em junho de 2018, para a Comissão de Legislação Participativa, e tenta preservar a integridade da saúde e o bem-estar dos frequentadores de eventos, principalmente os jovens, em todo o país.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A meritória sugestão de Projeto de Lei, do Instituto Cuidar Jovem - Associação cuja atividade principal é classificada como defesa de direitos sociais que pode ser classificada como “entidade organizada da sociedade civil”. Satisfaz, portanto, o estabelecido no art. 32, XII, “a”, do Regimento Interno desta Casa - tende a trazer maior proteção para eventuais problemas que possam ocorrer em eventos ou outras ocasiões em que tenham uma aglomeração grande de pessoas. Visto que em grande parte de shows ou afins, o consumo de bebidas alcoólicas, por exemplo, se faz em alguns casos de forma exacerbada ocasionando sérios riscos à integridade das pessoas. Além de casos de mal súbito, enfarto ou outras moléstias graves que precisam de um pronto atendimento para que o pior nesses casos não aconteça.

Alguns projetos de lei, com a mesma temática, já se encontram tramitando no Congresso Nacional e em fases mais avançadas para a apreciação dos parlamentares, porém o tema merece uma atenção especial e a Sugestão apresentada traz normas mais convexas para uma Lei mais eficaz e de boa qualidade técnica.

Assim, somos favoráveis à Sugestão nº 157/2018, nos termos do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado EROS BIONDINI  
Relator

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**PROJETO DE LEI Nº, DE 2018**

**(SUG Nº 157, DE 2018)**

**INSTITUTO CUIDAR JOVEM**

**Tornar obrigatória à instalação de ambulatório médico móvel ou fixo em shows e competições esportivas e outros eventos públicos, tanto ao ar livre como em ambientes fechados.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É obrigatória a instalação de ambulatório médico móvel ou fixo, em shows e competições esportivas ou outros eventos públicos, quando em ambientes ao ar livre como em fechados.

Art. 2º - Os locais de eventos poderão dispor de ambulatórios médicos fixos em sua área, desde que obedeçam ao disposto no art. 3º.

Art. 3º - Para público igual ou superior a 1.000 (um mil) pessoas o ambulatório médico móvel a ser instalado deverá ser do Tipo "B" com base na Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

Art. 4º - A instalação do ambulatório médico móvel será de inteira responsabilidade dos promotores do evento.

Art. 5º - Deverá ser reservado local adequado de fácil acesso, tanto para entrada como saída do ambulatório médico móvel.

Art. 6º - Os promotores ou organizadores deverão disponibilizar aos usuários placas indicativas onde estará localizado o ambulatório médico móvel ou fixo.

Art. 7º - O ambulatório médico móvel ou fixo a que se refere à Lei, deverá ser equipada de acordo com as exigências da Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

Art. 8º - O não cumprimento desta Lei incidirá em multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Deputado EROS BIONDINI  
(PROS/MG)

